



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 034/2025

Kyanna de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
12:33 24/04

Dispõe sobre a publicação das emendas parlamentares no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as emendas parlamentares destinadas ao município devem ser publicadas no site oficial da prefeitura.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome do parlamentar responsável pela emenda;
- II - Valor destinado pela emenda;
- III - Projeto ou programa contemplado pela emenda;
- IV - Justificativa para a destinação dos recursos;
- V - Período de vigência do projeto ou programa;
- VI - Eventuais contrapartidas ou responsabilidade da Prefeitura na execução do projeto ou programa;
- VII - Prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º As informações mencionadas no artigo 1º deverão ser atualizadas regularmente e permanecer no site da prefeitura pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 3º O não cumprimento deste projeto de lei implicará em sanções administrativas para o gestor responsável, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 23 de abril de 2025.

Flávio Martins da Silva
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.